



## **POLÍTICA DE PROVISIONAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS**

**BAMBOO SECURITIZADORA S.A.**

## 1. INTRODUÇÃO

A **Bamboo Securitizadora S.A.** (“Bamboo Securitizadora”), devidamente autorizada a funcionar pela **Comissão de Valores Mobiliários** (“CVM”), institui a presente Política de Provisionamento de Direitos Creditórios (“Política”), com o objetivo de disciplinar os mecanismos de reconhecimento e provisionamento de direitos creditórios integrantes de sua carteira.

Esta Política também contempla informações relevantes sobre os negócios conduzidos pela Bamboo Securitizadora e sobre os títulos de securitização por ela emitidos.

O documento foi elaborado em consonância com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), e em cumprimento ao Manual de Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA vigente, bem como demais normas aplicáveis, incluindo o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Bamboo Securitizadora.

## 2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política tem por finalidade:

- I. Estabelecer os critérios para a apuração da provisão para perdas relativas aos direitos creditórios integrantes da carteira da Bamboo Securitizadora (ainda que o risco de inadimplência seja mitigado, majoritariamente, nos níveis das operações);
- II. Garantir a utilização de metodologia compatível com a natureza e características dos direitos creditórios;
- III. Fomentar a adoção de práticas que resultem em estimativas confiáveis e prudentiais de fluxos de caixa futuros; e
- IV. Definir responsabilidades internas quanto à apuração, monitoramento, revisão, aprovação das provisões, e cumprimento da presente Política.

### 3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

O processo de provisionamento de direitos creditórios é conduzido de forma estruturada, observando os seguintes papéis:

- **Comitê de Compliance e PLD-FTP:** Responsável por deliberar sobre critérios e metodologias de provisão e revisar periodicamente sua efetividade, aprovando ajustes na presente Política, conforme aplicável.

Nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Bamboo Securitizadora, o Comitê de Compliance e PLD-FTP (“Comitê”) é composto pela Alta Administração da Bamboo Securitizadora, composta por seus sócios fundadores, Diretor de Compliance e PLD-FTP, e Diretora de Securitização, observado que esta última não terá poder de voto em reuniões deliberativas do Comitê.

As reuniões do Comitê serão realizadas trimestralmente, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail.

- **Área Contábil e Financeira:** Responsável pelo registro contábil das provisões e pela adequada divulgação nas demonstrações financeiras, conforme aplicável.

De acordo com o organograma funcional atualizado da Bamboo Securitizadora, a Área Contábil e Financeira é liderada pelo Alexandre Mello, na qualidade de *Head* de Finanças, e integrada, também, por Humberto Oliveira, na qualidade de Analista de Estruturação.

Todos os assuntos relativos ao provisionamento, incluindo eventuais não aplicabilidades, são discutidos e registrados em ata de reuniões do Comitê, conforme regras previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Bamboo Securitizadora, para execução da Política e ajustes contábeis pertinentes pela Área Contábil e Financeira da Bamboo Securitizadora.

#### **4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS**

No tocante às diretrizes gerais dos negócios da Bamboo Securitizadora, destaca-se a atuação e exercício das atividades como emissora e gestora de fluxos, em consonância à Resolução CVM 60.

Assim, a Bamboo Securitizadora assegura a transparência e a governança por meio de:

- cálculo e reporte mensal do índice de sobregarantia de cada operação, em linha com o termo de securitização aplicável;
- divulgação periódica aos agentes fiduciários e investidores, permitindo acompanhamento tempestivo da robustez das estruturas; e
- observância integral ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Bamboo Securitizadora.

Adicionalmente, o risco de inadimplência é mitigado, majoritariamente, nos níveis das operações, por meio de mecanismos contratuais de reforço de crédito.

Ainda que tais mecanismos reduzam a exposição direta da Bamboo Securitizadora, as provisões deverão refletir eventuais deteriorações de crédito observadas em eventuais ativos securitizados, conforme aplicável.

#### **5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PROVISÃO**

As provisões serão constituídas com base em percentuais mínimos aplicáveis sobre o valor da exposição, conforme faixa de atraso e eventual classificação de risco.

Poderão ser aplicados critérios adicionais de análise individualizada para créditos relevantes ou com características específicas, de forma que créditos renegociados deverão ser reclassificados de acordo com a nova estrutura de risco, dependendo exclusivamente da natureza do direito creditório em referência.

A revisão das provisões será realizada mensalmente pela Área Contábil e Financeira da Bamboo Securitizadora e reportada ao Comitê.

## **6. MONITORAMENTO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO**

- A efetividade da metodologia e critérios de provisão será revisada ao menos anualmente ou em caso de alteração regulatória relevante;
- As informações sobre provisões constarão das demonstrações financeiras e relatórios regulatórios, conforme exigido pela regulamentação em vigor; e
- A Bamboo Securitizadora e seus colaboradores comprometem-se a manter registros documentais auditáveis de todo o processo de provisão.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Bamboo Securitizadora e deverá ser amplamente divulgada a todas as áreas envolvidas em sua execução.

## **8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos, ou em outro prazo caso haja previsão expressa, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.